

DECRETO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e a prioridade do atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente, e a garantia de seu direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira, e a necessidade de garantir o acesso e a permanência de todos na escola;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação brasileira, incluindo a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO o Programa Busca Ativa Escolar, desenvolvido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), como uma estratégia para combater a exclusão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, assistência social e saúde para identificar, localizar, matricular e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono;



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brejão/PE, o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, doravante denominado Comitê Gestor.

Art. 2º O Comitê Gestor tem como finalidade coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Busca Ativa Escolar no Município, visando garantir o direito à educação de crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco de abandono escolar.

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor:

I – Articular as ações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, e demais órgãos e entidades envolvidos na garantia do direito à educação;

II – Promover a identificação, localização, matrícula e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar;

III – Desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização da comunidade para a importância da educação e o combate à evasão escolar;

IV – Monitorar e avaliar os resultados do Programa Busca Ativa Escolar no Município, propondo ajustes e melhorias quando necessários;

V – Elaborar e implementar planos de ação intersetoriais para enfrentar as causas da exclusão escolar.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante indicado;

b) Coordenador(a) do Programa Busca Ativa Escolar ou servidor(a) designado(a);

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou servidor(a) designado(a);

b) Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou servidor(a) designado(a);



III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenador(a) da Atenção Básica ou servidor(a) da área técnica da saúde designado(a);

b) Coordenador(a) dos Agentes Comunitários de Saúde ou servidor(a) designado(a);

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º O Comitê Gestor reunir-se-á de forma bimestral e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas em local a ser definido pelo Comitê Gestor ou em outro local a ser definido pelo Comitê.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Definir as diretrizes e prioridades para a implementação do Programa Busca Ativa Escolar no Município;

III – Acompanhar e monitorar a execução das ações do Programa, garantindo a articulação entre os órgãos envolvidos;

IV – Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Busca Ativa Escolar;

V – Analisar os dados e informações sobre a exclusão escolar no Município, identificando as causas e propondo soluções;

VI – Articular com outras instâncias e programas que atuem na garantia do direito à educação, assistência social e saúde;



VII – Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES

Brejão-PE, 01 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE
FLORENTINO DE
BARROS:04514523
488

Assinado de forma digital
por SAULO HENRIQUE
FLORENTINO DE
BARROS:04514523488
Dados: 2025.09.01
10:53:20 -03'00'

Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito Municipal

